

DECRETO Nº 013/2.025, DE 15 DE ABRIL DE 2.025

(Publicada em data de 15/04/2025, por afixação na Sede da Prefeitura, na conformidade do artigo 94, da Lei Orgânica do Município)

“Decreta de Ponto Facultativo, em todos os órgãos/entidades da Administração Pública Municipal, na forma que indica e dá outras providências”.

JUDISON HENRIQUE LOPES ARAUJO, Prefeito Municipal de Umirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do Cargo, e, com fundamento no artigo 76, inciso IX e XI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 17 de ABRIL de 2025, quinta-feira santa, véspera de feriado nacional e municipal,

CONSIDERANDO que, no dia 17, do corrente mês e ano, 5ª feira, véspera de **feriado religioso** estabelecido pelo art.2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, **Paixão de Jesus Cristo**, e feriado municipal instituído pela Lei nº 581/2021, de 06 de outubro de 2.021, é um dia em que muitos de nossos munícipes viajam para outros municípios, visando juntarem-se a suas famílias e vivenciarem momentos de FÉ e reflexão:

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **17 de abril de 2025**, quinta-feira santa, em todos os órgãos/entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O que vem estabelecido no caput deste artigo não será aplicado ao expediente das Unidades de Saúde (Hospitais), bem como ao Setor de Licitação, caso haja alguma licitação marcada para este dia, e ainda Tesouraria, e Departamento de Recursos Humanos se necessária a continuação dos serviços visando não atrasar cronograma preestabelecido.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM-CEARÁ, aos 15 de abril de 2.025.


Judison Henrique Lopes Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM-CE